



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C. (MF) 44 493 575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

L E I Nº 010/96.-

(DISPÕE SOBRE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE ARBUSTO QUE ESPECIFICA)

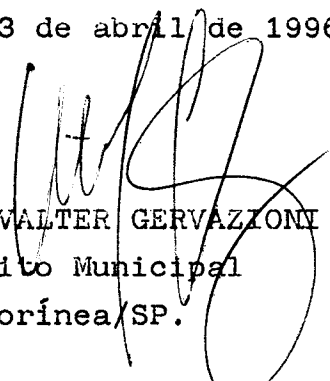
VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições faz saber que a Câmara aprova e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica considerado de "Preservação Permanente", a árvore (pé de cedro), localizada na congluência das Ruas Manoel Aparecido Pereira e Nilza Beyler Gonçalves, no conjunto Habitacional Jardim Bela Vista, sendo sua preservação, obrigatória.-

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços básicos de urbanização, tais como guias, sargetas, pavimentação e outros necessários, deverão obedecer à preservação de que trata o artigo primeiro da presente Lei.-

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Florínea/SP, PALÁCIO DO POVO, 03 de abril de 1996.-


ENGº AGRº VALTER GERVAZIONI
Prefeito Municipal
Florínea/SP.

Registrado nesta Unidade Administrativa e publicado no local de costume.


SAULO PINTO DE MORAES

Diretor-Unidade Adm.Organ.
Serv.Internos.Florínea/SP.

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"